



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
✓	369

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 367/17

Nº 2 À EMENDA Nº 5

Art. 1º - O § 11 do art. 8º da Emenda nº 5 ao Projeto de Lei nº 367/17 passa a ter a seguinte redação:

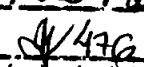
“Art. 8º - (...)

§ 11 - O descumprimento do previsto nos §§ 3º e 4º deste artigo sujeita o infrator às sanções previstas no art. 162 desta lei, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.”

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020


Autair Gomes
Vereador

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)
PROJETO DE LEI
nº 367 / 2017

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 13 / 02 / 2020

Responsável pela distribuição